



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente no que se refere ao controle social, fiscalização e deliberação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de abril de 2026.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG